

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 22/6/2016, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 540, publicada no D.O.U. de 22/6/2016, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Fundação Adolpho Bosio de Educação no Transporte		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia, com sede no Município de Concórdia, no Estado de Santa Catarina		
RELATOR: Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC Nº: 200801203		
PARECER CNE/CES Nº: 10/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 27/1/2016

I – RELATÓRIO

O presente Parecer trata do recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia, instalada na Rodovia SCT 283, Pedro Rogério Garcia 8.100, Vila Fragosos, no Município de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Adolpho Bosio de Educação no Transporte, sediada no mesmo Município.

A Instituição foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 158/2005. Oferece os cursos relacionados no quadro abaixo, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos.

Curso	CC	ENADE	CPC
Gestão Ambiental (Tecnológico)	3	3	2
Logística (Tecnológico)	3	3	3
Mecatrônica (Tecnológico)	4	-	-
Processos Gerenciais (Tecnológico)	3	2	3
Secretariado Executivo (Tecnológico)	-	-	-

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 106.718, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 3 à Instituição, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	1
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos	3

segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Em relação aos requisitos legais, a Comissão registrou que não foram atendidos os indicadores 11.2 - Titulação do Corpo Docente, 11.4 - Plano de Cargo e Carreira e 11.5 - Forma Legal de Contratação de Professores.

Diante da avaliação insatisfatória da Dimensão 5, do não atendimento aos requisitos legais indicados e do Índice Geral de Cursos (IGC) insatisfatório obtido pela Instituição em 2014, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) propôs em 7/10/2013 a celebração de Protocolo de Compromisso para saneamento de deficiências. Cumprido o prazo determinado no Protocolo de Compromisso e apresentados os Relatórios correspondentes, nova Comissão foi designada para reavaliação institucional.

A Comissão responsável registrou no Relatório de Avaliação nº 113.390 o CI 3, com conceitos para as dimensões avaliadas apresentados no quadro seguinte.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Os requisitos legais foram todos atendidos.

A instituição recebeu IGC 3 em 2014.

Em seu Relatório, a SERES registra a superação das deficiências avaliativas institucionais e os bons resultados obtidos nas avaliações do ENADE.

Com isso, considerando a instrução processual e a legislação vigente, a SERES manifestou-se favorável ao recredenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Em vista do exposto, opino no sentido de deferir o pleito de credenciamento da Instituição.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia Pedro Rogério Garcia, instalada na Rodovia SCT 283, Pedro Rogério Garcia 8.100, Vila Fragosos, no Município de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Adolpho Bosio de Educação no Transporte, com sede no mesmo Município, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente